



PROCESSO Nº:	21.328-4/2014
INTERESSADOS(AS):	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS – IMPRO
	JOSEMAR RAMIRO E SILVA
	WELLINGTON DE MOURA PORTELA
	MESSIAS TADEU DE SOUZA
	TIAGO PIVA CLEMENTE
	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
PROCURADORES(AS):	RAFAEL RODRIGUES SOARES – OAB/MT nº 15.559, KLEBER PAULINO DE ALMEIDA – OAB/MT nº 12.463, IGOR MORENO DE OLIVEIRA – OAB/MT nº 21.960, ARTHUR CREVELARI – OAB/MT nº 20.446 e EDEILSON RIBEIRO BONA – OAB/PR nº 65.951
	MÁYELLY MODESTO ARRUDA – OAB/MT nº 20.143/E E LÍDIA MARIA PINHEIRO
ASSUNTO:	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA
RELATOR:	CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
SESSÃO DE JULGAMENTO:	22/08 A 26/08/2022 – PLENÁRIO VIRTUAL

## ACÓRDÃO Nº 375/2022 – PV

**Resumo:** INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS – IMPRO. TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA INSTAURADA EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 439/2018 — TP. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, EM FACE DA PRECLUSÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **21.328-4/2014**.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, II, e 10, XI da Resolução nº 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 1º da Resolução Normativa nº 3/2022, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com a preliminar de mérito do Parecer nº 918/2022 do Ministério Público de Contas, em **EXTINGUIR** a presente Tomada de Contas Ordinária, instaurada em cumprimento à determinação contida no Acórdão nº 439/2018-TP, **com resolução do**





**mérito**, em face da **preclusão da pretensão punitiva**. **ENCAMINHE-SE** cópia integral dos autos ao Ministério Público Estadual.

Arguiu o seu impedimento o Conselheiro **DOMINGOS NETO**, com fundamento nos artigos 38, §2º e 136 da Resolução nº 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso).

Participaram do julgamento os Conselheiros **JOSÉ CARLOS NOVELLI** – Presidente, **ANTONIO JOAQUIM**, **VALTER ALBANO**, **WALDIR JÚLIO TEIS** e **SÉRGIO RICARDO**.

**Publique-se.**

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2022.

**CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
Presidente

**CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF**  
Relator

**ALISSON CARVALHO DE ALENCAR**  
Procurador-geral de Contas

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

